



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa

EDITAL Nº 07/2020 SAE/UFOB – AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível)

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), observando a Lei Federal 13.979/2020 e as Portarias institucionais 069/2020 e 072/2020 que tratam de medidas para reduzir a exposição pessoal e a interação presencial como forma de prevenção a COVID-19, bem como, em consonância com a Portaria 544/2020, emitida pelo MEC, e das deliberações do Conselho Universitário que aprovam a oferta de atividades fins da instituição por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, conforme Extrato de Decisão do Consuni nº 014/2020, torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas, por meio do credenciamento de estudantes com Deficiência (PcDs) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de conceder auxílio financeiro ao estudante como apoio para a aquisição de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, bem como equipamentos de tecnologia assistiva, para realização das atividades acadêmicas.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar o processo de inclusão digital a estudantes de Graduação da UFOB, com deficiência (PcDs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para que desenvolvam atividades acadêmicas curriculares, conforme cronograma a ser desenvolvido durante o período suplementar instituído pela universidade (conforme Extrato de Decisão do Consuni nº14/2020) e outros instituídos a critério do Conselho Universitário.
- 1.2. Constituir cadastro institucional de estudantes com deficiência (PcDs), em condição de vulnerabilidade socioeconômica, interessados em receber apoio financeiro para ações de conectividade e permitir sua participação nas atividades acadêmicas de ensino de Graduação realizadas pela universidade.
- 1.3. Conceder auxílio financeiro específico a estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica que possua renda *per capita* bruta mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Estar regularmente matriculado/inscrito em curso do Programa Transversalidades, componentes curriculares ofertados de maneira remota e/ou atividades de ensino promovidas pela UFOB, de acordo com a Resolução CONSUNI 005/2020.
- 2.2. Estão aptos a participar do presente edital:
 - 2.2.1. Estudante de graduação (PcD) da UFOB, cadastrado ou inscrito no Programa de Apoio Financeiro ao Estudante da Universidade, com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, **beneficiário das ações de assistência estudantil na UFOB**, conforme relação descrita no Anexo I.
 - 2.2.2. Estudante de graduação (PcD) da UFOB, que não está cadastrado ou inscrito no Programa de Apoio Financeiro ao Estudante da Universidade, mas que ingressou pelo sistema de cota vinculada à renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (L1, L2, L9 e L10), conforme relação descrita no Anexo I.



3. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

3.1. Será oferecido auxílio financeiro destinado à aquisição de equipamentos de informática, bem como outras tecnologias assistivas, para apoio à realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por meio de recursos da própria universidade.

3.2. A concessão do auxílio será gerenciada pela Secretaria de Assuntos Estudantis – SAE, constando de cota única no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em caráter pessoal e intransferível, para que o estudante participe das atividades nas plataformas adotadas pela universidade para o ensino remoto.

3.2.1. O valor será dividido de forma que, até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) seja para aquisição de equipamentos de informática e até R\$ 800,00 (oitocentos reais) seja para aquisição de outras tecnologias assistivas.

3.3. Será destinado para este Edital, o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

3.4. O estudante deverá comprovar, por meio de nota fiscal, em seu nome, aquisição do produto ao qual se destina o benefício recebido;

3.5. O auxílio financeiro será creditado na conta que o estudante informou no preenchimento do Cadastro Único no SIGAA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário online, disponibilizado na página <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>>, o qual versará sobre os dados mencionados no Anexo II.

4.2. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, ou em desacordo com o presente edital.

5. ESPECIFICAÇÕES DE ITENS – TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

5.1. Considerando as plataformas digitais para desenvolvimento das atividades remotas, os **requisitos mínimos** recomendados para a aquisição do notebook ou computador (desktop) são:

- Tela de 11,6";
- Sistema Operacional 64 bits, IPv4 e IPv6 e compatibilidade com os recursos da WWW (sistema operacional compatível);
- 4 GB de RAM;
- Processador com 1.866 MHz de frequência;
- Armazenamento de 64GB caso SSD e 256GB caso SATA;
- Leitor de Cartão SD (até 128GB);
- Suporte de áudio Microfone e Fone de ouvido;
- Mínimo 2 Portas USB 2.0 ou 3.0;
- Webcam;
- Wireless 2.4 GHz e 5 GHz;
- Placa de Rede UTP;
- Teclado Brasil ABNT2;
- Certificações ANATEL, FCC, ROHS, ENERGY STAR e EPEAT.



5.2. O estudante poderá fazer a opção por outras Tecnologias Assistivas que melhor viabilize o seu processo de aprendizagem, a saber: Monitor ampliado; mouse; teclado com letra ampliada; teclado adaptado em braile; acionador de pressão; webcam com redução de ruído; microfone; tablet; impressora multifuncional; caixa de som; lupa eletrônica; lupa manual aumento 10x; lupa manual aumento página inteira 1,5x; lupa de apoio com iluminação 6x; lupa de bolso 8x 28 d; gravador de voz digital; headset voicer; plano inclinado para apoio de leitura; microfone de lapela; apoio para os pés; software com avatar em LIBRAS; Software para leitura de tela; Software com sintetizador de voz.

5.3. Caso adquira equipamento com valor superior aos valores supracitados, a diferença deverá ser arcada pelo beneficiário.

6. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	30/09/2020
Período de inscrições	30/09 a 06/10/2020 (até às 18h)
Divulgação do resultado preliminar	08/10/2020
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	09/10 à 13/10/2020 (até às 18h)
Resultado dos recursos	19/10/2020
Divulgação do resultado final	19/10/2020

6.1. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE, quando necessário.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados por meio da publicação de lista de selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital no site: <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>>.

8. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será indeferida a solicitação de Auxílio Inclusão Digital – Tecnologias Assistivas do (a) estudante que não atender aos critérios exigidos no Item 2 deste Edital;

8.2. O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio disponibilizado no site: <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>>, dentro dos prazos previstos no Item 6, conforme o espelho do Anexo III.

8.2.1. O recurso será preenchido e enviado por meio de formulário próprio disponibilizado no site <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>> com o assunto: Interposição de recurso - auxílio inclusão digital - equipamentos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital – Tecnologias Assistivas deverão apresentar à Secretaria de Assuntos Estudantis a Nota Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome, e os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do Notebook adquirido em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio a ser enviado para editaldigital@ufob.edu.br, com o assunto: Comprovante – Auxílio Inclusão Digital para Graduação – Equipamentos.



- 9.1. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do item comprado.
- 9.2. Não serão aceitos comprovantes de despesa (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente Edital.
- 9.3. O Auxílio Inclusão Digital – Tecnologias Assistivas não poderá ser utilizado para outras finalidades, que não seja a aquisição de matérias/equipamentos descritos no item 5, que contribuirão com o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.
- 9.4. Se o estudante optar por um equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido.
- 9.5. Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do equipamento adquirido e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 9.6. Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos.
- 9.8. O estudante que infringir as regras deste Edital fica impedido de participar no próximo Processo Seletivo semelhante, e sujeito às medidas judiciais cabíveis
- 9.9. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso da tecnologia adquirida, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital – tecnologias assistivas.

10. A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

- 10.1. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de tecnologias assistivas, sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.
- 10.2. O estudante beneficiário deverá restituir ao Erário nas seguintes situações:
- I - Reprovar por frequência em todas as atividades de ensino em que se matriculou, salvo justificativa previamente apresentada ao colegiado de seu curso;
 - II - Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas/atividades de ensino ou for transferido para outra Instituição durante o desenvolvimento das atividades previstas no item 2.2, salvo justificativa previamente apresentada ao colegiado de seu curso;
 - III - Não caberá justificativa para o caso de transferência para outra Instituição, observados caso a caso e a legislação vigente;
 - IV - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
 - V - Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
 - VI - Não prestar contas da aquisição dos materiais (tecnologias assistivas).



10.2.1. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo próprio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas, e declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.2. Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter ciência de que para o recebimento do benefício deverá estar inscrito em atividades de ensino a serem realizadas durante o período suplementar aprovado pela UFOB.

11.2.1. Como o presente Edital se destina a constituir cadastro institucional de estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, o auxílio financeiro só será liberado ao estudante após verificação de que o atenda ao item 2 no momento da liberação do recurso.

11.3. O estudante-beneficiário do auxílio pode ser convocado para fazer uma nova avaliação socioeconômica em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade durante o trabalho de acompanhamento do Serviço Social do *Campus* ao qual possui vínculo.

11.4. A Ação referente ao presente Edital tem caráter excepcional e emergencial.

11.5.O(a) estudante também deverá encaminhar os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do computador adquirido para o e-mail citado no item 9.1.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para sae@ufob.edu.br, com o assunto: auxílio inclusão digital – tecnologias assistivas.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, ouvida a SAE.

11.8. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), quando necessário.

Barreiras, 30 de setembro de 2020.

Adriano Rodrigues Brandão Correia
Secretário de Assuntos Estudantis



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa

**ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES HABILITADOS A PARTICIPAREM
CREDENCIAMENTO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – TECNOLOGIAS
ASSISTIVAS**

	NOME	MATRÍCULA	CURSO
1	ADRIANO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	2018004193	FÍSICA
2	ALEXSANDRO SOARES SOBRINHO	2018019392	CIENCIAS BIOLOGICAS
3	BIANCA FALCO FERREIRA	2019007117	MEDICINA
4	BRENO FREITAS DE ARAÚJO	2017003834	ENGENHARIA CIVIL
5	CARLOS LORRAN GOMES DA SILVA	2019002925	DIREITO
6	EDVALDO FERNANDES SILVA	2017006095	GEOLOGIA
7	ERIKA SANTOS DE SOUZA	2018001290	CIENCIAS BIOLOGICAS
8	FERNANDO PARENTH DE CARVALHO	2020010394	DIREITO
9	GABRIEL MARTINS GARCIA	2019018175	MEDICINA
10	GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	2020013734	MEDICINA
11	GHIOVANA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE VIANA	2019000116	ADMINISTRAÇÃO
12	GLEICE KELLEN GALVAO LIBOREIDO	2020003738	MEDICINA
13	GRAZIELLE SARDEIRO DA CRUZ	2017009364	NUTRIÇÃO
14	HENRIQUE SILVA ALMEIDA	2020006050	ENGENHARIA CIVIL
15	ISLA BARRETO DIVINO SILVA	2019014962	GEOGRAFIA
16	JAIRO MARTINS DOS SANTOS FILHO	2020010910	ENGENHARIA MECÂNICA
17	JEOVA DE SOUZA DA CUNHA	2020010920	DIREITO
18	LEANDRO DA SILVA GAMA	2019002120	BI EM HUMANIDADES
19	LUCAS CARLOS DE ALMEIDA	2019013740	MEDICINA
20	MANOEL ALVES DIAS	2019001552	BI EM CIENCIA E TECNOLOGIA
21	MARCOS MARCIEL PASSOS LEMOS	2019014944	MEDICINA
22	MARCOS VINICIUS LOPES DO CARMO	2020005821	DIREITO
23	MARIA JÚLIA ALMEIDA MONTEIRO	2018008316	MEDICINA VETERINARIA
24	MICHAEL JOSE MARTINS MENDES	2020008940	MEDICINA
25	MIZAEAL DE BARROS TAVARES	2020012020	MEDICINA
26	NILTON FERREIRA DE ARAÚJO	2018014028	MEDICINA
27	OZIEL OLIVEIRA SILVA	2019005696	FÍSICA
28	RUAN RAMIRES BISPO DE SOUSA	2020018543	MEDICINA
29	RUBEN OLIVEIRA SANTOS	2016009270	HISTÓRIA
30	SERGIO MURILO PATROCINIO AGUIAR	2020006220	ENGENHARIA CIVIL
31	VALQUIRIA TATIELE DA SILVA RODRIGUES	152002001	MEDICINA VETERINARIA
32	VANIA DE SOUZA DA CUNHA	2019003397	DIREITO
33	VENÂNCIO NDUNDUMA ZAGI	2018009716	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
34	VERÔNICA ARAÚJO BAGANO	2018014411	MEDICINA VETERINARIA
35	VILMA FLORENCIA DO NASCIMENTO	142305044	ENGENHARIA MECÂNICA
36	VITORIA PINTO DA SILVA	2019016582	ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	
Formulário para solicitação de auxílio inclusão digital – Tecnologias Assistivas	
1.Nome do estudante:	
2.Endereço de e-mail:	
3.Situação atual:	
() Estudante constante da lista de estudantes habilitados, conforme Anexo I da presente chamada, com renda <i>per capita</i> até 1,5 salário mínimo.	
4.Curso:	
5.Número de matrícula:	
6.CPF:	
7. Número de telefone pessoal com DDD:	
8. Sua localização, no momento: Município:_____Estado:_____:	
9. CEP da localidade:	
10. Está na () zona urbana () zona rural	

(Ao enviar este formulário no sistema, o estudante atesta a veracidade nas informações descritas acima e a validade deste documento, ainda que não o tenha assinado fisicamente).

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Espelho de formulário de interposição de recurso)

À Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE

Eu, _____
matriculado/a no curso de _____, ingressante no ano
de _____, candidato/a ao credenciamento no auxílio Inclusão Digital –
Tecnologias Assistivas, CPF nº _____, sob a matrícula nº.
_____ na Universidade Federal do Oeste da Bahia, apresento o seguinte recurso:

_____, _____ de _____ de 2020.

Local

(Ao enviar este formulário no sistema, o estudante atesta a veracidade nas informações descritas acima e a validade deste documento, ainda que não o tenha assinado fisicamente).